



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Patrimônio
Divisão de Gestão de Cessão de Uso

CONTRATO Nº 206/2022

Processo nº 23079.046764/2018-71

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO EM FAVOR DA EMPRESA
TORRES DO BRASIL S.A. OBJETIVANDO
MANTER INSTALADAS ANTENAS DE TELEFONIA MÓVEL E
DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), instituição de ensino, pesquisa e extensão, pessoa jurídica de direito público, estruturada na forma de autarquia de natureza especial, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial e vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominada CEDENTE, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119, prédio da Reitoria, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 21941-853, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, André Esteves da Silva, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, do Magnífico Reitor da UFRJ, publicada no Diário Oficial da União nº 112, em 13 de junho de 2017, e de outro lado a empresa TORRES DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, doravante denominada CESSIONÁRIA, com sede à Rua Henri Dunant, 780, 10º andar, Torre B, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP. 04709-110, inscrita no CNPJ nº 38.350.109/0001-21, neste ato representada por seu procurador Diego Quevedo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e sua procuradora Elaine Holanda Dias, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP-SP, e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e a empresa CLARO S.A., prestadora de serviços de telefonia móvel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, situada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, doravante denominada INTERVENIENTE ANUENTE, neste ato representada por suas procuradoras Fabiana Stefani Pereira, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e por Moniki Teixeira Sena Ferreira, portadora do documento de identidade nº [REDACTED], expedida pela SDSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], sendo ambos denominados em conjunto como PARTES, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 206/2022, tendo como referência o processo administrativo nº 23079.046764/2018-71, o qual, na melhor forma de direito, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por finalidade a outorga de uso de áreas de domínio da UFRJ (CEDENTE), abaixo discriminadas, objetivando manter instaladas as antenas e os equipamentos de telefonia celular especificadas na tabela 1, tecnicamente chamados de Estação Rádio Base (ERB), que foram cedidos pela CLARO S.A. (INTERVENIENTE ANUENTE) à TORRES DO BRASIL S.A. (CESSIONÁRIA), a partir de 01/07/2022, e se destinam aos serviços de telefonia móvel e internet de alta velocidade.

Tabela 1 - Antenas e localização

Denominação da antena/equipamento	Localização
Site NXRJ0036 / RJ456RJ / RJCIGV0120U / GREENFIELD	Rua Luis Renato Caldas esquina com Av. Brigadeiro Trompowski, s/nº, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ (Terminal Aroldo Melodia - BRT)
Site RJ01590 / RJSCR24 / ROOFTOP	Av. Athos da Silveira Ramos, 149, bloco A do edifício do Centro de Tecnologia, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ

1.2. As áreas constantes da tabela 1, acima, são outorgadas por este CONTRATO, sem solução de continuidade, em substituição respectiva aos ajustes firmados anteriormente sob a designação de Termo de Permissão de Uso Precário de Área nº 02/2008 (processo administrativo nº 23079.053516/2017-03) e Termo de Permissão de Uso de Área nº 04/2012 (processo administrativo nº 23079.046764/2018-71), que passam a não mais produzir efeitos a partir da assinatura e vigência do presente termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DA ÁREA

2.1. As áreas ora outorgadas pela CEDENTE destinam-se a continuar abrigando as instalações e os equipamentos da CESSIONÁRIA descritos na tabela 1 da subcláusula 1.1, incluindo a instalação de qualquer elemento de rede, antenas e quaisquer itens de infraestrutura para a prestação de serviços de telecomunicação, não podendo ser utilizadas para fins diversos daqueles que constam no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente CONTRATO terá um prazo determinado de 60 (sessenta) meses, renovável por igual período, mediante termo aditivo, tendo início em 1º de dezembro de 2022.

3.2. A vigência deste termo será pelo prazo determinado nesta cláusula, porém revogável a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante prévia e expressa comunicação por escrito, considerando-se para isso, no mínimo, 120 (cento vinte) dias de antecedência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO PELO USO

4.1. A CESSIONÁRIA pagará em remuneração pelo uso das áreas descritas na cláusula primeira o valor mensal de R\$18.289,81 (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 2 - Valores

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR GERAL
[Assinatura]

Nº	Denominação da antena/equipamento	Remuneração mensal
1	Site NXRJ0036 / RJ456RJ / RJCIGV012OU / GREENFIELD	R\$9.149,20
2	Site RJ01590 / RJSCR24 / ROOFTOP	R\$9.140,61
Total		R\$18.289,81

4.2. O valor total de que trata a subcláusula 4.1 será acrescido de 10%, a título de custeio das despesas incorridas para conservação e manutenção do campus da Cidade Universitária.

4.3. O pagamento será feito pela CESSIONÁRIA até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) expedida pela CEDENTE.

4.4. O boleto a que se refere a subcláusula 4.3 será enviado à CESSIONÁRIA por meio eletrônico através de endereço de e-mail cadastrado junto à CEDENTE.

4.5. A alegação de não recebimento do boleto bancário pela CESSIONÁRIA não a exime da responsabilidade de efetuar o pagamento do débito no vencimento.

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da efetiva quitação, implicando na aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito, com acréscimo de juros moratórios no montante de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, além de atualização monetária sobre o valor vencido e não pago.

4.7. O valor estabelecido na subcláusula 4.1 será reajustado anualmente, a partir da assinatura do presente termo, pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO USO DE ELETRICIDADE

5.1. Correrão por conta da CESSIONÁRIA as despesas de energia elétrica que vier a ser efetivamente consumida pela própria e pelos equipamentos que estão ou vierem a ser instalados nas áreas outorgadas.

5.2. A aferição da energia elétrica consumida pela CESSIONÁRIA será efetuada através de instalação de medidor independente, seja pela concessionária distribuidora, seja por meios próprios, correndo os custos da instalação por conta da CESSIONÁRIA.

5.3. Será acrescido à remuneração mensal paga pela CESSIONÁRIA, quando for o caso, o ressarcimento pelo gasto com energia elétrica custeada pela CEDENTE, quando a instalação de medidor individual pela concessionária distribuidora desse serviço não for viável tecnicamente, nem for executável a instalação de medidor próprio adquirido exclusivamente para esse fim, desde que seja possível a cobrança por estimativa, baseada em estudo técnico em que deve constar todas as especificações dos equipamentos consumidores, inclusive a potência em watts (W) e o tempo diário de utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CESSIONÁRIA se obriga a:

6.1.1. não desvirtuar as finalidades consignadas em seu ato constitutivo;

6.1.2. cumprir e atender, no que lhe couber, às normas que lhe forem determinadas pelas autoridades públicas, respondendo e atendendo às exigências e intimações que lhe forem impostas;

6.1.3. responder pela guarda e conservação de todos os bens destinados à execução das atividades de que trata a cláusula segunda, responsabilizando-se quanto a estes por eventual avaria, desaparecimento, inutilização, fragmentação, deterioração ou perecimento;

6.1.4. devolver as áreas outorgadas em condições iguais àquelas verificadas no momento em que as recebeu;

6.1.5. ter à disposição, no local da utilização das áreas, os equipamentos, materiais e pessoal necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.6. facilitar a fiscalização levada a cabo por órgãos públicos exclusivamente nas áreas outorgadas;

6.1.7. manter seus empregados devidamente identificados mediante o uso de crachá;

6.1.8. sujeitar-se à fiscalização por parte da CEDENTE, exclusivamente no que diz respeito às áreas outorgadas por este CONTRATO, prestando todos os esclarecimentos solicitados; e

6.1.9. atender com presteza a todas as solicitações, reclamações e notificações formuladas pela CEDENTE.

6.2. A CEDENTE se obriga a:

6.2.1. permitir e facilitar o livre acesso às áreas outorgadas durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, sete dias por semana, por parte de profissionais e representantes da CESSIONÁRIA, devidamente identificados e com seus equipamentos;

6.2.2. quando necessário, tomar as medidas cabíveis para viabilizar a conexão dos equipamentos da CESSIONÁRIA às redes de distribuição de energia elétrica, ficando esta, desde já, autorizada a assim proceder às suas expensas;

6.2.3. informar imediatamente à CESSIONÁRIA sobre quaisquer irregularidades relacionadas às áreas outorgadas que possam prejudicar a a relação entre as PARTES;

6.2.4. Tomar todas as providências necessárias para garantir que eventual alienação ou transferência de domínio das áreas outorgadas seja condicionada à aceitação da presente cessão de uso até o seu prazo final de vigência; e

6.2.5. auxiliar a CESSIONÁRIA na obtenção de quaisquer alvarás, licenças ou permissões necessárias ao desenvolvimento das atividades relacionadas à finalidade da outorga.

DANIELA AMARAL GUERREIRO
ADVOGADA
OAB/RJ 178.204

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

7.1. A CESSIONÁRIA somente poderá realizar benfeitorias de qualquer espécie nas áreas outorgadas mediante prévia aprovação da CEDENTE, ficando a CESSIONÁRIA, desde já, autorizada a realizar a instalação ou remoção somente dos equipamentos descritos nas subcláusulas 1.1 e 2.2 e exclusivamente para a prestação de serviços de telecomunicação.

7.2. Finda a cessão, a CESSIONÁRIA deverá restituir as áreas à CEDENTE no mesmo estado e com as mesmas características, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso e as benfeitorias que não puderem ser removidas.

7.3. As benfeitorias que não puderem ser removidas, sem danos físicos ao imóvel, a ele aderirão, sem que assista à CESSIONÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização, sendo certo que as antenas e seus respectivos suportes, assim como os equipamentos e o cabeamento, instalados pela CESSIONÁRIA, nas áreas outorgadas, em hipótese alguma serão considerados benfeitorias.

7.4. São expressamente proibidas obras que modifiquem e/ou danifiquem a estrutura do local.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E VÍNCULOS COM TERCEIROS

8.1. A CEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pela CESSIONÁRIA com terceiros, ainda que ligados ou decorrentes do uso das áreas objeto deste CONTRATO, não entretendo vínculo de qualquer espécie com os empregados, agentes ou prepostos da CESSIONÁRIA.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A CESSIONÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à CEDENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, agentes ou prepostos de qualquer natureza, desde que devidamente comprovados pela CEDENTE, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização levada a cabo pela CEDENTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO

10.1. A CESSIONÁRIA deverá manter apólice de seguros e proteções adequadas para as suas instalações e equipamentos, contra acidentes e imprevistos, em especial contra furto, roubo, incêndio e sinistros causados por ação de terceiros ou da natureza, devendo a referida apólice possuir cobertura de responsabilidade contra terceiros.

10.2. Os certificados de seguros garantidores do sinistro passam a fazer parte integrante do CONTRATO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO

11.1. A presente outorga de uso poderá ser revogada pela CEDENTE a qualquer tempo, sem que assista à CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização, observado o previsto na subcláusula 3.2.

11.2. Na hipótese prevista na subcláusula 11.1, a revogação produzirá efeitos a partir do recebimento da comunicação respectiva, estando a CESSIONÁRIA obrigada a restituir a área no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO POR DESCUMPRIMENTO

12.1. A outorga de uso poderá ser extinta por uma das partes, por ato unilateral, nos seguintes termos:

12.1.1. falência da CESSIONÁRIA ou dissolução da sociedade;

12.1.2. descumprimento, por uma das partes, de qualquer cláusula deste CONTRATO; e/ou

12.1.3. ocorrência de sinistro que impeça a utilização das áreas de domínio da CEDENTE para o fim destinado pela CESSIONÁRIA.

12.2. A falta de pagamento de qualquer dos valores estipulados pela cláusula quarta, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na revogação do presente CONTRATO, sendo o pagamento do valor pela utilização das áreas outorgadas devido até a sua efetiva restituição à CEDENTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Caso a CESSIONÁRIA deixe de cumprir qualquer cláusula ou obrigação contida neste CONTRATO, ficará sujeita ao pagamento de multa, a título de cláusula penal, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial da União até o vigésimo dia do mês seguinte ao da assinatura, como condição de sua eficácia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As Partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, para dirimir as questões relativas às obrigações oriundas deste CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento contratual, em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

DocuSigned by:
ANDRÉ ESTEVES DA SILVA
CGCE0EFD037E4F8...

André Esteves da Silva

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOCADOS
ESTADUAL DE DEFESA
CONSUMIDOR

Pró-Reitor de Gestão e Governança
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Cedente

DocuSigned by:
Diego Quevedo
B60841205509475...
Diego Quevedo

Representante Legal da Empresa
TORRES DO BRASIL S.A.

Cessionária

DocuSigned by:
Elaine Holanda Dias
0BF858A6BCD840F...
Elaine Holanda Dias

Representante Legal da Empresa
TORRES DO BRASIL S.A.

Cessionária

DocuSigned by:
FABIANA STEFANI PEREIRA
A3148192347743D...
Fabiana Stefani Pereira

Representante Legal da Empresa
CLARO S.A.

Interveniente Anuente

DocuSigned by:
Moniki Ferreira
800FEEB6B1934D6...
Moniki Teixeira Sena Ferreira
Representante Legal da Empresa
CLARO S.A.

Interveniente Anuente

1ª testemunha: Artur Rivello de Moura Fortes
CPF: 104.xxx.xxx-27

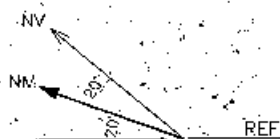
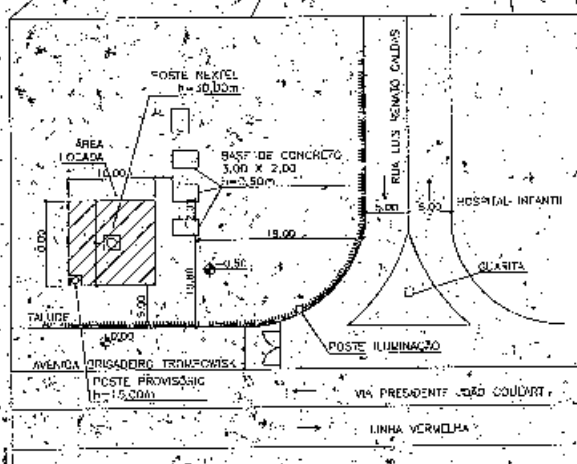
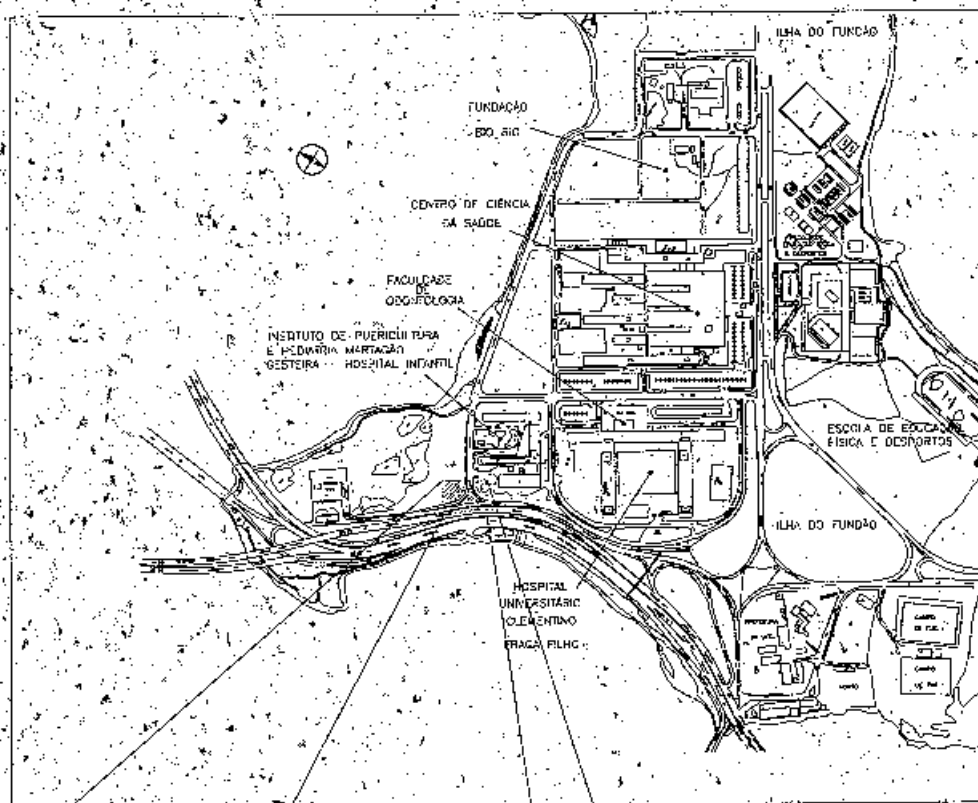
DocuSigned by:
Artur Rivello de Moura Fortes
08D93230E2C94E4...

2ª testemunha: Diego Camargo Falcão
CPF: 123.xxx.xxx-83

DocuSigned by:
Diego Camargo Falcão
C682ABAA3653460...

Referência: Processo nº 23079.046764/2018-71

SEI nº 2235486



Endereço:
Rua: Luis Renato Caldas esquina com Av. Brigadeiro Trompowsky, s/nº -
Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21941-617.



NEXTEL
Depto. Jurídico

SITES - VISITA TÉCNICA

SITES - VISITA TÉCNICA

FO-22-708922 APROVADO

TCRJRJ00353 BR-03-06047-11

ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA



Atribuído a
Antonio Soares Guedes
antonio.guedes@claro.com.br



Submetido por
Thiago Feres
30 de Novembro de 2022



Solicitado por
Thiago Feres
Thiago.feres.terceiros@claro.com.br



Aprovado por
Thiago Feres
30 de Novembro de 2022

Você pode encontrar informações mais detalhadas sobre este formulário no seguinte link:
<https://app.sytex.io/d/f/bcbbd5e8-821a-47fb-9ac1-82dba6e5724e>

1. Início

2. Levantamento fotográfico

2.1. Tipo de Site: Rooftop

Antena Rooftop localizado no topo do prédio acima do sétimo andar. Acesso autorizado pelo responsável Arthur.



SITES - VISITA TÉCNICA

SITES - VISITA TÉCNICA

FO-22-708922 APROVADO

TCRJRJ00353 BR-03-06047-11

ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA



SITES - VISITA TÉCNICA

SITES - VISITA TÉCNICA

FO-22-708922 APROVADO

TCRJRJ00353 BR-03-06047-11

ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA



SITES - VISITA TÉCNICA

SITES - VISITA TÉCNICA

FO-22-708922 APROVADO

TCRJRJO0353 BR-03-06047-11

ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA



2.2. Coordenadas:

Latitude: -22.859287813361973

Longitude: -43.23129706084728

Altitude: 0.0m

Precisão: 0.0m



SITES - VISITA TÉCNICA

SITES - VISITA TÉCNICA

FO-22-708922 APROVADO

TCRJ RJ00353 BR-03-06047-11

ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA



2.3. Frente do Site:

Portaria do prédio para acessar o site.



2.4. Cadeado:

Não

Acesso pela portaria do prédio. Após comunicação através de e-mail: andreferraz@ct.ufrj.br arturfortes@pr6.ufrj.br . Ao chegar ao prédio se dirigir ao sétimo andar pegar as chaves na administração.

SITES - VISITA TÉCNICA

SITES - VISITA TÉCNICA

FO-22-708922 APROVADO

TCRJRJ00353 BR-03-06047-11

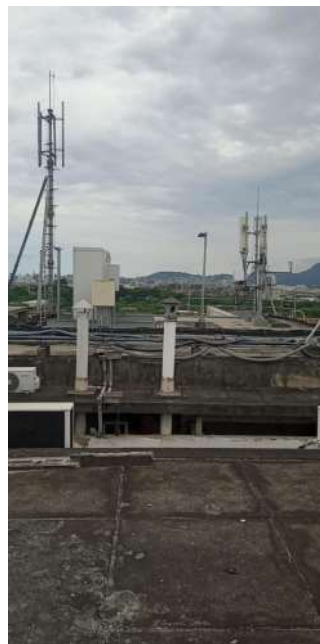
ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA



2.5A. Geral Geral #1

2.5A.1. Fotos Gerais:

Há outros sites no local. Identificado vivo e Tim. Efetuado fotos em 180 graus de todo os setores e seus esteiramento



2.5B. Geral Geral #2

. Fotos Gerais:

Terceiro setor está separado do do primeiro e segundo setor.

SITES - VISITA TÉCNICA

SITES - VISITA TÉCNICA

FO-22-708922 APROVADO

TCRJRJO0353 BR-03-06047-11

ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA



3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1. Faça um relatório rápido da visita: Site Rooftop sem nenhuma obstrução e totalmente íntegro.

CLUSTER	RJ	SITE	NBRRJC0220	EVID		CRQ	3462723	DATA	27/03/2022
ENDEREÇO	AVENIDA BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/N,						Cidade	RIO DE JANEIRO	
COORDENADAS	Latitude	-22,8402989		Longitude	-43,2401579		TIPO DE SITE	GF	

TIPO DE EV	POSTE METÁLICO		
REFORÇO ESTRUTURAL?	Não	ALTURA DA TORRE	30

RESUMO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EV			
Data e Hora Início da Preventiva	27/03/2022 10:46	DURAÇÃO	2:45
Data e Hora Término da Preventiva	27/03/2022 13:31		

Identificação dos Executores da Manutenção				
Classificação	Empresa	Funcionário	Matrícula	Telefone
Empresa Terceira	GR MONTAGEM	lucio		21964983239
Empresa Terceira				
Empresa Terceira				
Empresa Terceira				

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS				
ITEM	DESCRIPTIVO	MODELO	FABRICANTE	SERIAL
01	TERRÔMETRO DIGITAL - (MTR-1522)		MINIPA	CAT III
02				
03				
04				
05				

GRAU DE CRITICIDADE DA ESTRUTURA (ESTADO DA EV)	B	URGÊNCIA: RISCO MÉDIO
ESTRUTURA RECUPERÁVEL?	SIM	

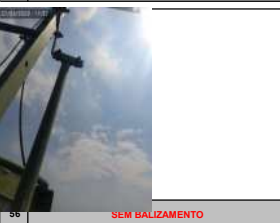
[illegible]



RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ESTRUTURA VERTICAL

1) Dados da Placa	
Proprietário	Nextel
Fabricante	seccional
Instalação	03/06/2008
Peso	4,5
Altura	30
Código/Modelo	tm 30
Latitude	-22,8402989
Longitude	-43,2401579
Altitude	4
Vo (m/s)	35
S1	1
S2	cat III CLASE B
S3	1,1
Capacidade AEV	16,8m2
Tipo de Fundação	Bloco sobre estacas
Capacidade AEV Fundação	0

Relatório de Manutenção Preventiva					
Regional:	RJ	Site:	NBRRJC0220	Data:	27/03/2022
FOTOS PREVENTIVA					
1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA EV (LEGÍVEL)	2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO REFORÇO (LEGÍVEL)	3 VISTA DAS BASES DA EV	4 VISTA DAS BASES DA EV		
5 FACE 1 DA EV (C/ AFASTAMENTO DE 150M)	6 FACE 2 DA EV (C/ AFASTAMENTO DE 150M)	7 FACE 3 DA EV (C/ AFASTAMENTO DE 150M)	8 FACE 4 DA EV (C/ AFASTAMENTO DE 150M)		
9 BASE E/OU PE 1 DA EV - ATERRAMENTO	10 BASE E/OU PE 2 DA EV - ATERRAMENTO	11 BASE E/OU PE 3 DA EV - ATERRAMENTO	12 BASE E/OU PE 4 DA EV - ATERRAMENTO		
13 ESTERRAMENTO HORIZONTAL	14 ESTERRAMENTO HORIZONTAL	15 ESTERRAMENTO VERTICAL	16 ESTERRAMENTO VERTICAL		
17 TAMPA DE INSEPEÇÃO	18 FLANGE E/OU JUNÇÃO DO POSTE	19 SPDA (TUPO DO MASTRO)	20 SPDA (FIXAÇÃO DO MASTRO)		
21 PLACA DE ATERRAMENTO (TGB, FCI)	22 PLACA DE ATERRAMENTO (TGB, FCI)	23 QCAB / FOTO CÉLULA	24 BALIZAMENTO INTERMEDIÁRIO		
25 BALIZAMENTO INTERMEDIÁRIO	26 MÓDULO 1 PAREDE DO POSTE	27 REAPERTO DE PARAFUSOS	28 REAPERTO DE PARAFUSOS		



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8B71A6CCEAF84DCAB2CA4485D0CEFAD1

Status: Enviado

Assunto: Contrato de locação 206/2022 - Sites TNRJRJO0064 / NXRJ0036 - TCRJRJO0353 / RJ01590 - Prot. 39438

ID SITE: TNRJRJO0064 / NXRJ0036 - TCRJRJO0353 / RJ01590

TIPO LOCADOR: PJ - PESSOA JURÍDICA

TIPO ASSINATURA: ASSINATURA ELETRÔNICA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 53

Assinaturas: 15

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Michelle Ismael da Silva

Rua Henri Dunant, 780 - Torre A e Torre B

SP, 04709-110

michelle.ismael@claro.com.br

Endereço IP: [REDACTED]

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Michelle Ismael da Silva

Local: DocuSign

24/11/2022 09:58:26

michelle.ismael@claro.com.br

Eventos do signatário

Michelle Ismael da Silva

michelle.ismael@claro.com.br

CLARO S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Michelle Ismael da Silva

23FE2B2871F747C...

Registro de hora e data

Enviado: 13/12/2022 10:01:58

Visualizado: 13/12/2022 10:02:35

Assinado: 13/12/2022 10:03:15

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Elaine Holanda Dias

elaine.dias@claro.com.br

CLARO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Elaine Holanda Dias

9EF58A8BCD940F...

Enviado: 13/12/2022 10:03:27

Visualizado: 13/12/2022 13:41:18

Assinado: 18/12/2022 13:26:24

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Diego Quevedo

diego.quevedo@claro.com.br

Diretor de Adm. e Negócios Imobiliários

CLARO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Diego Quevedo

380841205509475...

Enviado: 18/12/2022 13:26:36

Reenviado: 20/12/2022 15:11:20

Reenviado: 22/12/2022 14:41:26

Reenviado: 27/12/2022 10:41:21

Visualizado: 27/12/2022 11:02:14

Assinado: 27/12/2022 11:02:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

FABIANA STEFANI PEREIRA

fabiana.pereira@claro.com.br

Gerente de GNI

CLARO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

FABIANA STEFANI PEREIRA

A314819234774312

Enviado: 27/12/2022 11:02:48

Visualizado: 27/12/2022 17:45:22

Assinado: 27/12/2022 17:45:29

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Moniki Teixeira Sena Ferreira moniki.ferreira@claro.com.br Coordenação Sites Compartilhados GNI Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: <i>Moniki Ferreira</i> 859H1115511934136 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: [REDACTED]	Enviado: 27/12/2022 11:02:47 Visualizado: 27/12/2022 11:05:47 Assinado: 27/12/2022 11:05:54
Artur Rivello de Moura Fortes arturfortes@pr6.ufrj.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: <i>Artur Rivello de Moura Fortes</i> 09D93230E2C84E4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: [REDACTED]	Enviado: 27/12/2022 17:45:41 Visualizado: 27/12/2022 21:10:01 Assinado: 27/12/2022 21:12:04
Diego Camargo Falcão diegofalcao@pr6.ufrj.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: <i>Diego Camargo Falcão</i> C082ABAAB03106... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: [REDACTED]	Enviado: 27/12/2022 17:45:41 Visualizado: 28/12/2022 08:27:43 Assinado: 28/12/2022 08:30:35
ANDRÉ ESTEVES DA SILVA andreesteves@pr6.ufrj.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: <i>ANDRÉ ESTEVES DA SILVA</i> C0CE0EFD037E1F8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: [REDACTED]	Enviado: 28/12/2022 08:30:46 Visualizado: 28/12/2022 09:34:50 Assinado: 28/12/2022 09:35:49
Vanessa de Lira Silva vanessa.lsilva@claro.com.br CLARO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		Enviado: 28/12/2022 09:36:05

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Ana Paula Carvalho Souza
 ana.souza.terceiros2@claro.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Lilian Vieira Alves
 lilian.alves.terceiros@claro.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/12/2022 10:01:58
------------------	------------------------	---------------------

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------